



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, **estudos objetivando enviar a esta Edilidade Projeto de Lei que disponha sobre a criação dos Centros de Juventude e Adolescência (CJAs).**

Nesse sentido, encaminhamos, a título de sugestão, proposta de minuta de Projeto de Lei:

### “EMENTA

“Dispõe sobre a criação dos Centros de Juventude e Adolescência (CJAs) no município de São Caetano do Sul, destinados à promoção de atividades esportivas, recreativas, culturais e educativas para jovens e adolescentes.”

Art. 1º Ficam criados os Centros de Juventude e Adolescência (CJAs) no município de São Caetano do Sul, com o objetivo de promover atividades esportivas, recreativas, culturais e educativas para jovens e adolescentes de 12 a 18 anos.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 2º Os CJAs serão coordenados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Os CJAs oferecerão as seguintes atividades:

I - Modalidades esportivas: futebol, vôlei, basquete, atletismo, entre outros;

II - Atividades recreativas: jogos, oficinas de artesanato, atividades lúdicas;

III - Atividades culturais: teatro, dança, música, cinema, literatura;

IV - Programas educativos: reforço escolar, oficinas de tecnologia, palestras sobre saúde e cidadania, orientação profissional.

V - Educação financeira: cursos e workshops sobre gestão financeira, planejamento econômico e habilidades empreendedoras;

VI - Apoio psicológico: atendimento psicológico para suporte emocional e desenvolvimento pessoal;

VII - Acompanhamento hebiatra: acompanhamento e orientação sobre o desenvolvimento físico e mental dos participantes;

VIII - Aulas básicas de idiomas: inglês, francês e espanhol.

Art. 4º Os CJAs serão instalados em locais estratégicos do município, garantindo acessibilidade a todas as regiões



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

e integrando-se às necessidades locais.

Art. 5º A participação nas atividades dos CJAs será gratuita para todos os jovens e adolescentes residentes no município de São Caetano do Sul, que possua o cartão São Caetano.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude estabelecerá parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de atividades, manutenção dos CJAs e para a capacitação dos profissionais envolvidos.

Art. 7º As atividades oferecidas nos CJAs devem ser planejadas e executadas de forma inclusiva, conforme as seguintes diretrizes:

I. Garantia da participação de jovens e adolescentes com deficiência em todas as modalidades oferecidas;

II. Os CJAs deverão ser construídos e mantidos em conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo que todas as instalações e equipamentos sejam plenamente acessíveis a pessoas com deficiência ou que contem com uma área específica dedicada à acessibilidade.

III. Capacitação dos profissionais para promover a inclusão de jovens e adolescentes com deficiência, garantindo atendimento adequado e respeitoso;

IV. Estabelecimento de um comitê de acompanhamento e avaliação para garantir a aplicação efetiva das normas de inclusão e acessibilidade, com participação de representantes de entidades de defesa dos direitos das pessoas com deficiência.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

São Caetano do Sul possui atualmente centros de atividades voltados para a terceira idade, como os CISES, que desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar e da inclusão social dos nossos idosos. No entanto, é fundamental que também olhemos para a juventude do nosso município, oferecendo espaços e oportunidades que possibilitem o desenvolvimento de seus talentos e habilidades.

A criação dos Centros de Juventude e Adolescência (CJAs) visa proporcionar um espaço adequado para o desenvolvimento integral dos jovens e adolescentes de São Caetano do Sul, sendo um projeto pioneiro na região. Assim como os CISES têm sido essenciais para a qualidade de vida da terceira idade, os CJAs atuarão como polos de integração social, promoção da saúde e desenvolvimento cultural para a juventude.

A inclusão de educação financeira, apoio psicológico, acompanhamento hebiatra e aulas de idiomas garantirá um desenvolvimento integral, preparando-os para os desafios da vida adulta e do mercado de trabalho. Além disso, os CJAs incentivarão a prática esportiva, fundamental para a saúde física e mental, e promoverão atividades culturais e educativas que complementam a formação escolar.

O compromisso com a inclusão e a acessibilidade é central para o projeto dos CJAs, assegurando que todas as instalações sejam plenamente acessíveis a jovens e adolescentes com deficiência. Os espaços serão projetados e mantidos em conformidade com as normas de acessibilidade, além de contar com áreas específicas



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

dedicadas para garantir a participação de todos em igualdade de condições.

Essa iniciativa reforça o compromisso do município com o desenvolvimento social e a qualidade de vida de sua população jovem, garantindo oportunidades de crescimento e inclusão social. Com a criação dos CJAs, São Caetano do Sul reafirma seu compromisso com a juventude, proporcionando ferramentas para que os jovens e adolescentes possam crescer de maneira saudável, participativa e cidadã.

A implementação desse projeto é um investimento no futuro do município e na formação de uma sociedade mais justa e igualitária. Contamos com o apoio de todos para a aprovação desta proposta, que representará um avanço significativo na oferta de serviços e oportunidades para os jovens e adolescentes de nossa cidade.”

Assim, para melhorar a qualidade de vida dos jovens, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta proposição.

Plenário dos Autonomistas, 12 de agosto de 2024.

**CAIO MARTINS SALGADO**  
**(CAIO SALGADO)**  
**VEREADOR**